



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

RESOLUÇÃO Nº 003, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do Art. 23 da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 147 e 152 da Lei 285/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da Município deve observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que deve haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse público;

CONSIDERANDO que o controle efetuado pelo Tribunal de Contas não tem se restringido apenas ao aspecto financeiro da concessão e pagamento das diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização das regras gerais para a concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o caráter indenizatório do pagamento de diárias que se destina a custear alimentação, hospedagem e locomoção, a serviço fora da sede;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 0003/2021/01pj/SNR;

RESOLVE:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Vereador (a) ou o Servidor (a) que tiver que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do município de Sonora para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias, para cobrir as despesas de pernoite, alimentação e locomoção urbana.

I - Para vereadores (as) quando forem participar de reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível Municipal, Estadual, Federal, ou Empresariais para tratar de



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

Assuntos de interesse do Município de Sonora/MS, bem como para participarem de encontros, seminários, cursos e congressos, objetivando o aprimoramento do desempenho de suas atividades como parlamentares e que tenham interesse público;

II - Para servidores (as) quando forem participar de encontros, seminários, cursos e congressos para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções desenvolvidas nesta Câmara Municipal;

III - Para representar esta Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta resolução ao vereador (a), servidor (a) ou colaborador eventual que acompanhar vereador (a) ou servidor (a) com deficiência em deslocamento a serviço.

§ 1º A concessão de diárias para o acompanhante será autorizada a partir do resultado de perícia oficial do município de Sonora, que ateste a necessidade de acompanhante no deslocamento do vereador (a) ou servidor (a).

§ 2º A perícia de que trata o § 1º terá validade máxima de quatro anos, podendo ser revista a qualquer tempo, de ofício ou mediante requerimento.

§ 3º O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do vereador (a) ou servidor (a) acompanhado.

§ 4º O vereador (a) ou servidor (a) com deficiência poderá indicar o seu acompanhante, fornecendo as informações necessárias para os trâmites administrativos no caso de pessoa indicada sem vínculo com a administração pública municipal, autárquica ou fundacional.

§ 5º No caso de o indicado ser servidor, a concessão de diária dependerá da concordância de sua chefia imediata.

CAPITULO II DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 3º A concessão de diária será mediante a apresentação de requerimento ao Presidente da Câmara, conforme Anexo III, e pressupõem obrigatoriamente:

I - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;

III - Publicação do ato no site eletrônico da Câmara Municipal, contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

O nome do servidor ou vereador; o cargo/função ocupado; o destino; a atividade a ser desenvolvida; o período de afastamento;

IV - Comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada;

V - Em qualquer hipótese, o limite máximo será de 04 (quatro) diárias por mês, calculada de acordo com os critérios fixados no anexo III, e havendo necessidade, devidamente justificada e extraordinariamente, poderá exceder a quantidade ora estipulada a critério da Presidência.

§1º a concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade financeira e orçamentária, com requerimento do interessado à Presidência da Câmara Municipal de Sonora/MS.

§2º é de competência do Presidente da Câmara de Vereadores a autorização de concessão de diárias.

CAPITULO III

DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 4º O valor das diárias será em conformidade com a tabela anexo III integrante desta Resolução.

§1º Os valores das diárias deverão ser reajustados, anualmente, pela Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, todo dia 05 do mês de novembro.

§2º O reajuste far-se-á por meio de Ato da Presidência da Câmara Municipal de Sonora/MS, conforme a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 3º Para aferição da quantidade de diárias, considera-se o período compreendido entre o dia da viagem de ida e o dia de retorno;

§ 4º O valor da diária será de 50% (cinquenta por cento), quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública

§ 5º Os pedidos de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar às sextas-feiras e incluir sábados, domingos e feriados, deverão ser expressamente justificados de acordo com o interesse público.

Art. 5º O Vereador ou servidor que se deslocar em equipe de trabalho receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os membros da equipe.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50
Fone: (67) 3254-1173

Art. 6º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - em casos de emergência, em que poderão ser processadas no

II. Decorrer do afastamento;

III Quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que poderão ser pagas parceladamente.

Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º O vereador (a) ou servidor (a) que perceber diária está obrigado comprovar no prazo de 2 (dois) dias úteis do retorno à sede, o seu deslocamento, que deverá ser instruída com:

I - Relatório de viagem - anexo II;

II - Comprovantes idôneos (ticket pedágio, cupom fiscal de abastecimento no trajeto, e/ou nota fiscal de pernoite, nota fiscal de restaurante ou qualquer outro meio) de maneira que seja possível verificar o período que esteve afastado do município (dia, data e hora);

III- Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões ou assembléias, em que conste o nome do beneficiário como presente;

IV- Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assembléias, em que conste o nome do beneficiário como presente; e

Art. 8º As diárias serão restituídas ao erário nas seguintes hipóteses:

I - Não realização do deslocamento, com devolução integral do valor percebido;

II - Retorno antecipado do vereador ou servidor, com devolução proporcional do valor percebido;

Art. 9º O vereador (a) ou servidor (a) que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir os respectivos valores, integralmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data prevista para o início do afastamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

Art. 10 Serão igualmente restituídas, em 2 (dois) dias úteis contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Art. 11 Não havendo restituição das diárias recebidas indevidamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis o beneficiário estará sujeito ao desconto do

Respectivo valor em folha de pagamento do respectivo mês ou, não sendo possível, no mês imediatamente subsequente.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a resolução n° 039/2007.


DALMIR ALVES

Vereador Presidente


ARNADO PEREIRA DE SOUZA

Vice-Presidente


Alexandro Rodrigues de Campos

Primeiro Secretário


Veraluce Dos Santos Dantas Santos

Segundo secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50
Fone: (67) 3254-1173

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SONORA/MS:

(nome do Vereador/Servidor), (cargo), vem perante Vossa Excelência requerer, nos termos da Resolução nº 00/2021 de de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal, o pagamento de (quantidade) diárias, conforme informações abaixo:

DADOS DO VEREADOR/SERVIDOR	
NOME:	CPF:
CARGO:	MATRÍCULA:
INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM	
DESTINO:	MOTIVO DA VIAGEM:
DATA DE SAÍDA:	DATA DE RETORNO:
HORÁRIO DE SAÍDA:	HORÁRIO DE CHEGADA:
Nº PERNOITE (S) PREVISTO (S):	
VEÍCULO UTILIZADO: () PARTICULAR () OFICIAL	
VIAGEM: () ESTADUAL () INTERESTADUAL () INTERNACIONAL	
HOUE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS: () SIM () NÃO	
HOUE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS: () SIM () NÃO	

Pede deferimento.
Sonora, MS, xxxxxx.

(nome do Vereador/Servidor)
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM		DATA	NÚMERO
Nome do Vereador/Servidor			
Cargo ou Função			
Data e Horário de Saida	Data e Horário de Chegada	Meio de Locomoção	
Número da Placa	Número do Bilhete	Nome da Empresa	
TRAJETO PERCORRIDO			
SERVIÇOS EXECUTADOS E PESSOAS CONTACTADAS			
RESULTADOS ALCANÇADOS			
OBSERVAÇÃO			

Vereador/Servidor

Presidente da Câmara

Mo *[Signature]* *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

ANEXO III

VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA – DENTRO DO ESTADO.

NATUREZA DO CARGO	VALORES (R\$)
Vereadores	750,00
Servidores	500,00

VALORES DAS DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA – FORA DO ESTADO ACIMA DE 150 KM.

NATUREZA DO CARGO	VALORES (R\$)
Vereadores	1.500,00
Servidores	800,00